



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Quarta-feira • 3 de Março de 2021 • Ano • Nº 2557

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- Parecer Jurídico Pregão Presencial nº 001/2021 Processo Administrativo nº 026/2021.
- Notificação Pregão Presencial nº 001/2021.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado  
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro  
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000  
Elísio Medrado - Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**INTERESSADOS:** Comissão Permanente de Licitações/Pregeora

**ASSUNTO:** Combustíveis líquidos automotivos (gasolina comum, Diesel S10, Arla 32) e derivados de petróleo para abastecimento da frota de veículos próprios e locados pela Prefeitura Municipal de Elísio Medrado.

### PARECER JURÍDICO

#### I – RELATÓRIO

O Pregoeiro determinou a remessa a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores no que se refere à manifestação sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que se visa a seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de combustíveis líquidos automotivos (gasolina comum, Diesel S10, Arla 32) e derivados de petróleo para abastecimento da frota de veículos próprios e locados pela Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, em face da Solicitação de Despesa encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração.

Observa-se que aberta a sessão compareceram as empresas

- **ADRO AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 13.311.481/0001-06, localizado na rua Santo Antônio, nº 10, centro, Elísio Medrado-Ba, representado através do sr. Rafael Neves do Amparo, portador RG 13232967-00 SSP/BA, inscrita no CPF 047.486.815-00
- **AUTO POSTO SANTA TERESINHA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.307.517/0001-76, localizado na rua Rosalina Dias Cardoso, nº 01 térreo, centro Santa Teresinha - Bahia, representado através do sr Maycon Souza Mendonça, portador do RG 1535670746 SSP/BA, inscrita no CPF 060.484.765-31

Após a classificação provisória das licitantes, passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação da primeira colocada (AUTO POSTO SANTA TERESINHA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA), tendo o pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a empresa ADRO AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, segunda colocada, fez os seguintes questionamentos:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); a empresa apresentou com a emissão de 2018, estando assim vencida e inválida, sendo que houve uma alteração contratual posterior invalidando a certidão.

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: b) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado  
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro  
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000  
Elísio Medrado - Bahia

e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar a licitante devidamente registrada na ANP (a empresa apresentou o referido certificado de posto revendedor em nome de DAMIANA DE FATIMA MORAES PEREIRA FIGUEIREDO) e não consta o referido nome na razão social nas alterações contratuais.

Diante dos questionamentos, o pregoeiro considerou suspendeu a sessão para análise da assessoria jurídica do município.

Da análise, verifica-se a necessidade de oportunizar a empresa AUTO POSTO SANTA TERESINHA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, a resposta aos questionamentos da segunda colocada.

### **CONCLUSÕES**

Registro, por fim, que por hora opino para que seja notificada a empresa AUTO POSTO SANTA TERESINHA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA oportunizando-a a resposta aos questionamentos da segunda colocada. Após, se, assim proceder, voltem os autos para Parecer final.

Assim, esta assessoria se pronuncia.

Este é o parecer, S.M.J.

Elísio Medrado, 25 de fevereiro de 2021

  
Gizeli da Silva Braga  
ADV. OAB 33.647



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado  
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro  
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000  
Elísio Medrado - Bahia

### NOTIFICAÇÃO

#### **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**INTERESSADOS:** Comissão Permanente de Licitações/Pregeira

**ASSUNTO:** Combustíveis líquidos automotivos (gasolina comum, Diesel S10, Arla 32) e derivados de petróleo para abastecimento da frota de veículos próprios e locados pela Prefeitura Municipal de Elísio Medrado.

O pregoeiro, designado pelo **Decreto nº 013 Publicado em 07 de janeiro de 2021, publicado em 09.01.2021**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

**CONSIDERANDO** que na sessão do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP a empresa ADRO AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA fez questionamentos quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica quanto a primeira colocada :

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico que opinou para que seja notificada a primeira colocada, a empresa AUTO POSTO SANTA TERESINHA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, oportunizando-a a resposta aos questionamentos da segunda colocada. Após, se, assim proceder, voltem os autos para Parecer final.

**CONSIDERANDO** as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

#### **RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa **AUTO POSTO SANTA TERESINHA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.307.517/0001-76, localizado na rua Rosalina Dias Cardoso, nº 01 térreo, centro Santa Teresinha – Bahia, para, querendo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, apresentar respostas aos seguintes questionamentos:

1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); a empresa apresentou com a emissão de 2018, estando assim vencida e invalida, sendo que houve uma alteração contratual posterior invalidando a certidão.
2. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado  
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro  
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000  
Elísio Medrado - Bahia

documentos: b) Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo e/ou publicação atualizada, o qual deverá ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar a licitante devidamente registrada na ANP (a empresa apresentou o referido certificado de posto revendedor em nome de DAMIANA DE FATIMA MORAES PEREIRA FIGUEIREDO) e não consta o referido nome na razão social nas alterações contratuais.

A resposta deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Elísio Medrado (setor de protocolo). Outrossim, comunicamos que o processo administrativo estará com a vista franqueada à notificada, inclusive para obtenção de cópias às custas da mesma, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, bem como que o processo terá prosseguimento, após o transcurso do prazo de defesa, independentemente da manifestação do fornecedor.

Elísio Medrado (BA), 26 de fevereiro de 2021.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA PESSOA  
PREGOEIRO**